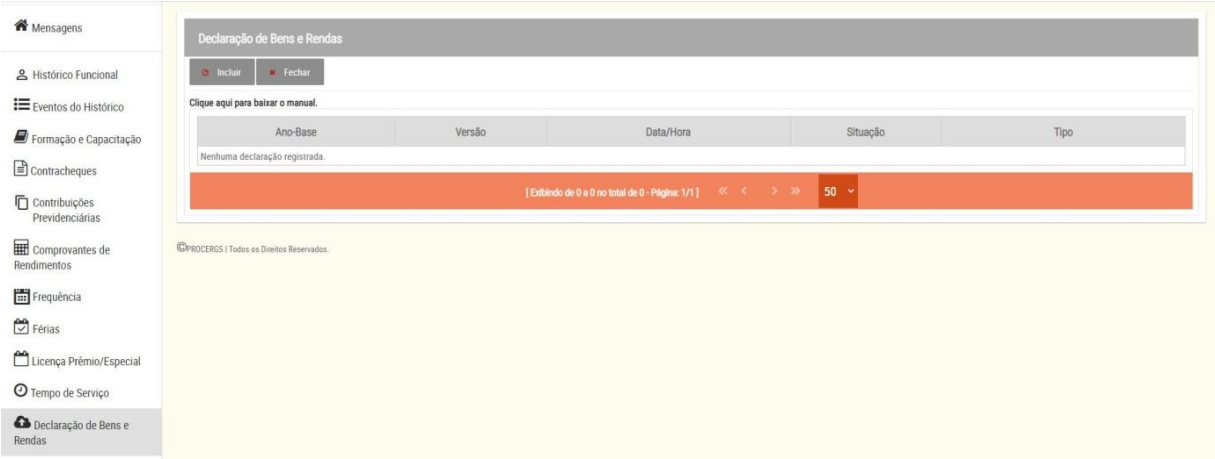

§ 2 º Será repassado por e-mail a todos citados no artigo 1º, o Manual_Declaração de Bens_RHE.

§ 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá informar, por meio de listagem, às chefias imediatas, os servidores que não entregaram as referidas declarações no prazo estipulado no art. 3º.

§ 4º As declarações de anos anteriores permanecerão arquivadas na Divisão de Recursos Humanos, pelo período de 5 (cinco) anos respectivamente. Após este período estarão disponíveis para retirada pelos servidores e adidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo os documentos em questão serão eliminados.

Art. 3º O prazo de entrega das declarações referida no art. 1º seguirá até o dia **15/6/2026** .

Parágrafo único. O **s** agentes públicos e servidores que não observarem o prazo estabelecido neste artigo ou não entregarem as declarações com a documentação estabelecida no art. 1º, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 1º de abril de 2026.

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Protocolo: 2026001426303

EDITAL DE HABILITAÇÃO SEMA/DBIO Nº 01/2026

Habilitação de Municípios para recebimento de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – modalidade fundo a fundo

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.497, de 24 de abril de 2026, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 58.752/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com a finalidade de habilitar municípios ao recebimento de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a habilitação de municípios do Estado do Rio Grande do Sul para o recebimento de recursos financeiros, destinados à execução de ações de proteção e bem-estar animal.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão habilitar-se ao recebimento dos recursos os municípios que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) apresentação de declaração formal, conforme modelo disponibilizado, assinada pelo Prefeito Municipal, manifestando interesse em participar de eventuais repasses do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, bem como declarando estar ciente de que poderá ser contatado a qualquer tempo para apresentação de documentação complementar e comprometendo-se a aplicar os recursos em conformidade com a Lei Estadual nº 16.497/2026, o Decreto Estadual nº 58.752/2026 e demais normas aplicáveis;

b) comprovação da existência de Fundo Municipal relacionado à proteção, bem-estar animal, apto ao recebimento dos recursos, com CNPJ regularmente constituído e com conta corrente específica vinculada ao respectivo CNPJ do Fundo.

c) apresentação de comprovante de conta bancária específica vinculada ao Fundo Municipal indicado para recebimento dos recursos;

d) declaração formal do Município de que possui capacidade técnica e operacional, incluindo:

I – médico veterinário integrante do quadro municipal; ou

II – contrato, credenciamento, termo de cooperação ou instrumento congênere com clínica, hospital veterinário ou profissional habilitado;

e) comprovante de endereço da prefeitura do município;

f) preenchimento, no prazo estipulado, de formulário de habilitação.

3. DA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 A manifestação de interesse dos Municípios deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico,

disponibilizado pela SEMA no endereço eletrônico: https://www.sema.rs.gov.br/fauna-domestica
3.2 Os Municípios interessados deverão realizar sua habilitação mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o envio do anexo previsto neste Edital, no âmbito do presente procedimento de habilitação, até o dia **08 de junho de 2026, às 23h59**.
3.3 Cada Município deverá realizar apenas uma inscrição, sendo vedado o envio de múltiplos formulários, sob pena de desclassificação.
3.4 Somente serão consideradas válidas as manifestações de interesse enviadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.
3.5 O envio do formulário implicará na manifestação formal de interesse do Município em participar de eventuais repasses do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, não gerando direito automático ao recebimento de recursos.
3.6 A relação dos Municípios que apresentarem manifestação de interesse válida será publicada no site da SEMA, após o encerramento do prazo de inscrições.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Os Municípios contemplados com o recebimento de recursos deverão prestar contas na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 58.752, de 29 de abril de 2026, e nas normas complementares expedidas pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.
4.2 A prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo deverá ser apresentada pelo ente beneficiário no prazo de até 60 (trinta) dias, contados do encerramento do prazo de execução, devendo comprovar a regular aplicação dos recursos nas finalidades previstas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo Prefeito Municipal, dirigido à autoridade competente;
II – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando a movimentação dos recursos recebidos;
III – relação de pagamentos efetuados, contendo identificação do credor, data, valor e objeto da despesa;
IV – extrato da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até o último pagamento realizado;
V – extrato da aplicação financeira, desde o recebimento do recurso até o último pagamento;
VI – comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado, mediante pagamento da guia correspondente emitida no site da Secretaria da Fazenda;
VII – cópia do ato de designação do fiscal e respectivo suplente responsáveis pelo acompanhamento da execução dos recursos;
VIII – parecer do órgão de controle interno municipal quanto à regularidade da aplicação dos recursos;
IX – cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, devidamente organizados;
X – relatório técnico das ações executadas, contendo, no mínimo, a descrição das atividades realizadas e a relação dos atendimentos efetuados, acompanhado de fotografias que evidenciem a execução do objeto, preferencialmente com identificação georreferenciada;
XI – declaração formal de cumprimento do objeto e atingimento dos objetivos propostos;
XII – relação de beneficiários atendidos, quando aplicável.
4.3 Na análise técnica da prestação de contas, será verificado o cumprimento do objeto pactuado e o atingimento dos objetivos previstos, com base na documentação apresentada pelo ente beneficiário.
4.4 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desacordo com as normas vigentes, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do ente inadimplente no CADIN/RS, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A habilitação do município constitui requisito necessário para participação no sistema estadual de transferência do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, ficando a efetivação do repasse condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo;
5.2 A seleção dos municípios habilitados e a distribuição dos recursos observarão exclusivamente critérios técnicos, objetivos e impessoais, ficando vedada qualquer forma de discricionariedade político-partidária ou promoção institucional de agentes públicos.
5.3 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Anexo

Declaração de Interesse
Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos

À Senhora
Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul
Ref.: Solicitação de habilitação do município para recebimento de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos

_____ [NOME], Prefeito(a) Municipal do Município de _____[NOME DO MUNICÍPIO], Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, vem, por meio do presente instrumento,

REQUERER habilitação do município para recebimento de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos com fundamento na Lei nº 16.497, de 24 de abril de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 58.752, de 29 de abril de

2026, para aplicação em ações voltadas à proteção e ao bem-estar de animais domésticos.
CNPJ do Fundo Municipal:
Nome do Fundo:
Número da conta vinculada ao CNPJ do Fundo:
Agência:
Banco:
Tipo de conta:

Neste ato, o Município declara e se compromete a:
I – estar ciente de que poderá ser contatado, a qualquer tempo, para apresentação de documentação complementar necessária à formalização de eventual repasse;
II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no art. 5º do Decreto nº 58.752/2026, em estrita conformidade com a Lei Estadual nº 16.497/2026, o Decreto Estadual nº 58.752/2026 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
III – executar os recursos por meio do Fundo Municipal competente, observando a legislação aplicável à execução da despesa pública;
IV – observar, na execução dos recursos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V – prestar contas da utilização dos recursos nos prazos e na forma estabelecidos pelas normas estaduais vigentes;
VI – manter sob sua guarda, pelo prazo legal, os documentos comprobatórios das despesas realizadas;
VII – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos e restituir valores em caso de utilização em desacordo com as normas vigentes.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que qualquer declaração falsa implicará responsabilização administrativa, civil e penal, bem como a devolução de valores eventualmente recebidos de forma indevida.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, atestando o envio da documentação necessária à instrução do pedido, conforme segue:
Anexos:
a) Ato de criação do Fundo Municipal;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ do Fundo Municipal;
c) Documento comprobatório da conta bancária específica vinculada ao Fundo;
d) Comprovante de endereço vinculado ao CNPJ.

[LOCAL], [DATA]

_____
Assinatura prefeito
[NOME DO PREFEITO]
Prefeito Municipal de **[NOME DO MUNICÍPIO]**

Contratos

Protocolo: 2026001426240

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 013/2021

I – CONTRATANTE/CONTRATADA : Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e a empresa APL APOIO LOGÍSTICO LTDA . **II – OBJETO** : Repactuação do contrato em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho: SEEAC/RS – RS000041/2026, SITICEPOT – RS002467/2025, SINDIMETAL – RS003602/2025, SINDUSCON – RS000374/2025, FENALBA/SECRASO – RS001459/2025, SITCERGS – RS003300/2025, SINDCINE – SIAESP – CONVENÇÃO 2024/2025, RS001393/2025. Os efeitos da repactuação do Montante A retroagem a data-base das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho. O preço mensal referente à execução dos serviços passará, dos atuais R$ 603.452,52 para R$ 653.705,76, conforme planillha de custos anexa ao Termo Aditivo. **III – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO** : processo administrativo eletrônico nº 20/0500-0002262-0. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, 7º andar, bairro Praia de Belas, no município de Porto Alegre - RS, CEP 90119-900 .

MARJORIE KAUFMANN ,
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2026001425984

Errata Nº 01/2026